



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1.836

De 19 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Tombos, fixados pela Lei Municipal nº 1.729, de 1º de julho de 2020, serão revistos anualmente, todo mês de janeiro, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal/88.

**Art. 2º** - O índice adotado no artigo primeiro desta Lei será de **5,93%** (cinco, noventa e três pontos percentuais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 19 de janeiro de 2023

**Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

Gabinete do Prefeito